



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.301, DE 31 DE MAIO DE 2017.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

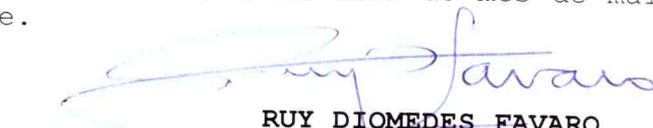
Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando à cessão de até 02 (dois) servidores municipais, até 02 (dois) menores aprendizes e até 02 (dois) estagiários, para atuarem na Delegacia de Polícia Civil de Dois Córregos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias existentes no orçamento presente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -